



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5775 - NATAL/RN SEXTA-FEIRA 13 DE JUNHO DE 2025

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.887 DE 12 DE JUNHO DE 2025

Institui o dia 7 de junho como Dia da Pessoa com Síndrome de Tourette.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As pessoas com Síndrome de Tourette serão consideradas pessoas com deficiência desde que atendidas as disposições previstas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 2º Fica instituído, no Município do Natal, o dia 7 de junho como Dia da Pessoa com Síndrome de Tourette.

Parágrafo único. O Dia da Pessoa com Síndrome de Tourette será incluído no Calendário Oficial de Eventos e comemorações do Município do Natal.

Art. 3º A instituição do Dia da Pessoa com a Síndrome de Tourette tem como objetivos:

I – esclarecer a comunidade as causas da Síndrome de Tourette;

II – informar os tratamentos adequados;

III – esclarecer sobre a necessidade de apoio familiar e comunitário às pessoas que têm a síndrome.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover eventos para a realização do Dia da Pessoa com Síndrome de Tourette, bem como regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 12 de junho de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 7.888 DE 12 DE JUNHO DE 2025

Institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de Natal – PMPPP/Natal, dispõe sobre normas complementares para contratação de Parceria Público-Privada – PPP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui normas específicas para contratação de Parcerias Público-Privadas (PPP) no âmbito do Município do Natal.

Parágrafo único. Esta Lei se aplica aos órgãos da Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

CAPÍTULO II

DOS CONTRATOS DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Art. 2º Podem ser objeto dos contratos de Parcerias Público-Privadas firmados pelo Município do Natal:

I – a prestação de serviços públicos;

II – a construção, a ampliação, a manutenção e a reforma, desde que vinculadas à gestão, de instalações de interesse público em geral, bem como de vias públicas e terminais, incluídas as recebidas em delegação do estado ou da União;

III – a realização de atividades de interesse público, mediante a implantação, ampliação, melhoramento, reforma, manutenção ou gestão de infraestrutura pública;

IV – a implantação e a gestão de empreendimento público, incluída a administração de recursos humanos, equipamentos, materiais e financeiros;

V – a exploração de bem público;

VI – a exploração de direitos de natureza imaterial de titularidade do município, incluídos os de marcas, patentes e bancos de dados, métodos e técnicas de gerenciamento e gestão.

Parágrafo único. As atividades descritas nos incisos do caput deste artigo poderão ser desenvolvidas nas seguintes áreas:

I – turismo;

II – saúde;

III – educação;

IV – ciência, pesquisa e tecnologia;

V – logística;

VI – habitação;

VII – praças, parques e canteiros;

VIII – estacionamento rotativo;

IX – iluminação pública e cênica/temática;

X – saneamento, resíduos, tratamento de esgoto e água;

XI – eficiência energética;

XII – mercados públicos;

XIII – cemitério público e serviços funerários;

XIV – terminais e estações de ônibus;

XV – equipamentos esportivos;

XVI – outras áreas de interesse social ou econômica.

Art. 3º Na celebração de contrato de parceria público-privada é vedado delegar ao parceiro privado, sem prejuízo de outras proibições legais, as seguintes competências:

I – edição de ato jurídico com fundamento em poder de autoridade de natureza pública;

II – atribuições de natureza política, policial, fiscalizatória, judicial, normativa, regulatória e as que envolvam exercício de poder de polícia administrativa;

III – direção superior de órgãos e entes públicos, bem como a que envolva o exercício de atribuição indelegável.

§ 1º Não se inclui na vedação estabelecida no inciso II, do caput, deste artigo, a delegação de atividades que tenham por objetivo dar suporte técnico ou material às atribuições ali previstas.

§ 2º Quando a parceria envolver a totalidade das atribuições delegáveis da entidade ou órgãos públicos, a celebração do contrato dependerá de prévia autorização legal para a extinção do respectivo órgão ou entidade.

Art. 4º Os contratos de parceria público-privada reger-se-ão pelo disposto nesta Lei e na legislação federal correlata, pelas normas gerais do regime de concessão e permissão de serviços públicos, de licitação e contratos administrativos, sendo essenciais as cláusulas relativas:

I – as metas e os resultados a serem atingidos, cronograma de execução e prazos estimados para o seu alcance;

II – aos critérios objetivos de avaliação de desempenho do parceiro privado, a serem utilizados mediante adoção de indicadores aptos à aferição do resultado;

III – ao prazo de vigência do contrato, compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco), nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação;

IV – as formas de remuneração e de atualização dos valores contratuais;

V – aos mecanismos para a preservação da atualidade da prestação dos serviços;

VI – às penalidades aplicáveis à Administração Pública e ao parceiro privado em caso de inadimplemento contratual, fixadas sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida e às obrigações assumidas;

VII – às hipóteses de extinção antecipada do contrato e os critérios para o cálculo, prazo e demais condições de pagamento das indenizações devidas;

VIII – à identificação dos gestores do parceiro privado e do parceiro público responsável, respectivamente, pela execução do contrato e pela fiscalização;

IX – à periodicidade e aos mecanismos de revisão para a manutenção do inicial equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, e a preservação da atualidade da prestação dos serviços objeto da parceria;

X – aos fatos que caracterizem a inadimplência pecuniária do parceiro público, os modos e o prazo de regularização, bem como à forma de notificação da inadimplência ao gestor do fundo fiduciário, pelo parceiro privado;

XI – a repartição objetiva dos riscos entre as partes, inclusive os referentes a caso fortuito, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;

XII – a obrigação do parceiro privado prover as informações solicitadas pela Administração Pública;

XIII – a possibilidade de transferência da concessão para outra pessoa jurídica ou consórcio de empresas, observado as leis federais sobre o tema.

§ 1º As cláusulas contratuais de atualização automática de valores, baseadas em índices e fórmulas matemáticas, quando houver, serão aplicadas sem necessidade de homologação pela Administração Pública, exceto se esta publicar, até o advento do primeiro vencimento de fatura, após a data da atualização, razões fundamentadas em lei ou no contrato para a rejeição da atualização.

§ 2º Ao término do contrato de parceria público-privada, ou nos casos de extinção antecipada do contrato, a propriedade das obras públicas e dos bens, móveis e imóveis, necessários à continuidade dos serviços objeto da parceria, reverterá à Administração Pública, independentemente de indenização, salvo disposição contratual em contrário, ou na hipótese da existência de bens não amortizados ou não depreciados, realizados com o objetivo de garantir a continuidade ou a atualidade dos serviços, desde que os investimentos tenham sido autorizados prévia e expressamente pela Administração Pública.

§ 3º Os contratos poderão prever adicionalmente:

I – os requisitos e condições em que o parceiro público autorizará a transferência do controle ou a administração temporária da sociedade de propósito específico aos seus financiadores e garantidores com quem não mantenha vínculo societário direto, com o objetivo de promover a sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos serviços, não se aplicando para este efeito o previsto no inciso I do parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

II – a possibilidade de emissão de empenho em nome dos financiadores do projeto em

relação às obrigações pecuniárias da Administração Pública;

III – a legitimidade dos financiadores do projeto para receber indenizações por extinção antecipada do contrato, bem como pagamentos efetuados pelos fundos e empresas estatais garantidores de parcerias público-privadas.

Art. 5º Os instrumentos de parceria público-privada poderão estabelecer o emprego dos mecanismos privados de resolução de conflitos, inclusive a arbitragem, nos termos da legislação em vigor, a fim de dirimir conflitos decorrentes ou relacionados ao contrato.

§ 1º Na hipótese de arbitragem, o contrato deverá prever liberdade às partes para escolher os árbitros, de modo a refletir equilíbrio na composição do painel arbitral.

§ 2º O contrato deverá, ainda, indicar a câmara arbitral, devendo ser, preferencialmente, instituição com comprovada experiência na administração de procedimentos envolvendo a administração pública.

§ 3º Havendo previsão contratual relativa ao emprego dos mecanismos a que se refere o caput deste artigo, esta deverá ser realizada no Brasil e em língua portuguesa, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, para dirimir conflitos decorrentes ou relacionados ao contrato.

Art. 6º O exame de propostas técnicas, para fins de qualificação ou julgamento, será feito por ato motivado, com base em exigências, parâmetros e indicadores de resultado pertinentes ao objeto, definidos com clareza e objetividade no edital.

Art. 7º Além das modalidades remuneratórias previstas no Art. 6º da Lei Federal nº.11.079/2004, o Município poderá retribuir, mediante a utilização isolada ou combinada, ao parceiro privado, desde que previstos no edital, com as seguintes formas de contraprestação:

I – tarifa cobrada dos usuários;

II – recursos do tesouro municipal ou de entidade da Administração Indireta Municipal;

III – transferência de bens móveis e imóveis, na forma da lei;

IV – cessão do direito de exploração comercial de bens públicos e outros bens de natureza imaterial, tais como marcas, patentes e bancos de dados;

V – títulos da dívida pública, emitidos com observância da legislação aplicável;

VI – outras receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, tais como convênios provenientes do tesouro estadual, federal ou da iniciativa privada;

VII – outros meios admitidos em lei.

§ 1º O contrato poderá prever o pagamento ao parceiro privado de remuneração variável vinculada ao seu desempenho, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade definidos no contrato.

§ 2º A contraprestação da Administração Pública Municipal será obrigatoriamente precedida da disponibilização ou do recebimento da respectiva prestação por parte do parceiro privado, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 3º A contraprestação de que trata o § 1º poderá ser vinculada à disponibilização ou ao recebimento parcial do objeto do contrato de PPP, desde que a parcela correspondente seja passível de fruição isolada pelo usuário do serviço público ou pela administração contratante.

Art. 8º São obrigações do contratado na parceria público-privada:

I – demonstrar capacidade técnica, econômica e financeira para a execução do contrato, conforme as condições de habilitação previstas no certame;

II – assumir compromisso de resultados definidos pela Administração Pública, facultada a escolha dos meios para a execução do contrato, nos limites previstos no instrumento;

III – submeter-se ao controle permanente dos resultados na forma prevista no contrato, como condição da percepção da remuneração e pagamento;

IV – submeter-se à fiscalização da Administração Pública, na forma da legislação pertinente e previsões específicas do contrato;

V – sujeitar-se aos riscos do empreendimento, na forma prevista na matriz de risco do respectivo contrato;

VI – manter-se em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato;

CAPÍTULO III

DA LICITAÇÃO

Art. 9º A contratação de parceria público-privada será precedida de licitação, estando a abertura do processo licitatório condicionada à observância dos requisitos elencados no art.10 da Lei Federal nº 11.079/2004.

Art. 10. O certame para contratação de parcerias público-privadas obedecerá ao procedimento previsto na legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO GARANTIDOR

Art. 11. No contrato de parceria público-privada, o Município de Natal, ou terceiro em seu nome, deverá estabelecer garantias que assegurem ao parceiro privado a continuidade dos desembolsos pelo Município dos valores contratados.

Art. 12. Fica criado o Fundo Garantidor do Município de Natal – FGMN, com a finalidade de prestar garantia de pagamento às obrigações pecuniárias assumidas contratualmente pelo Município de Natal em razão das da realização de parcerias público-privadas, do qual poderão participar a União, os estados, os municípios, suas autarquias, fundações e empresas estatais, dependentes ou não, observado, no que couber, o disposto na Lei Federal nº11.079/2004.

Parágrafo único. É vedada a prestação de garantia para qualquer outro tipo de obrigação.

Art. 13. O Fundo Garantidor do Município de Natal – FGMN responderá por suas obrigações com os bens e direitos integrantes de seu patrimônio, não respondendo os cotistas por

quaisquer de suas obrigações, salvo pela integralização das cotas que subscreverem.

§ 1º O patrimônio do Fundo será formado pelo aporte de bens, valores e direitos realizado pelos cotistas, por meio da integralização de cotas e pelos rendimentos obtidos com sua administração.

§ 2º A integralização das cotas poderá ser realizada em dinheiro, títulos da dívida pública, bens imóveis dominicais, bens móveis ou outros direitos com valor patrimonial, em especial:

I – a cessão de créditos da entidade contratante, já constituídos ou futuros, ressalvados os relativos a tributos e contribuições estaduais;

II – os créditos provenientes de contratos de financiamento de outros fundos;

III – o pagamento em títulos da dívida pública emitidos com observância da legislação aplicável;

IV – a outorga de direitos relativos à exploração comercial de bens públicos dominicais, materiais ou imateriais, tais como marcas, patentes, banco de dados, métodos e técnicas de gerenciamento e gestão, incluindo-se a cessão de imóveis de propriedade do Município;

V – o oferecimento dos direitos referentes a royalties diversos;

VI – a disponibilização de outras receitas, complementares ou acessórias, ou de projetos associados;

VII – rendimentos de depósitos bancários e aplicações financeiras;

VIII – operações de crédito internas e externas;

IX – imóveis destinados especificamente a essa função, por meio de prévia autorização legislativa;

X – aportes de capital provenientes de linhas de financiamento de instituições financeiras oficiais e fundos constitucionais;

XI – outros meios autorizados em lei.

Art. 14. A existência do FGMN não exclui a possibilidade das obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contrato de parceria público-privada poderem, ainda, ser garantidas mediante:

I – vinculação de receitas, observado o disposto no inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal;

II – garantias reais ou fidejussórias, concedidas pelo Município ou por outra entidade;

III – contratação de seguro-garantia com as companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;

IV – garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras;

V – vinculação de recursos estatais oriundos de fundos específicos observado o disposto na Constituição Federal;

VI – outros meios garantidos em lei.

Art. 15. O Fundo Garantidor do Município de Natal - FGMN será gerido por entidade financeira imparcial externa à Administração Pública direta ou indireta do Município, que atuará como prestadora de serviços ao FGMN, na qualidade de assessoria ou consultoria especializada dando suporte ao seu funcionamento.

§ 1º A administração do Fundo Garantidor do Município de Natal – FGMN será exercida por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos da legislação federal correlata.

§ 2º Caberá à administração do Fundo Garantidor do Município de Natal – FGMN deliberar sobre a gestão e a alienação dos bens e direitos do Fundo, zelando pela manutenção de sua rentabilidade e liquidez.

Art. 16. O estatuto e o regulamento do Fundo Garantidor do Município de Natal – FGMN serão aprovados em assembleia dos cotistas e deverão dispor sobre a política de concessão de garantias, inclusive no que se refere à relação entre ativos e passivos do Fundo.

Parágrafo único. Fica vedado ao Fundo Garantidor do Município de Natal – FGMN a utilização de parcela da cota do Município para prestar garantia aos seus fundos especiais, às suas autarquias, às suas fundações públicas e às suas empresas estatais dependentes que não tenham vinculação direta ao Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de Natal – PMPPP/Natal.

Art. 17. Competirá ao Fundo Garantidor do Município de Natal – FGMN:

I – prestar garantias às obrigações assumidas por quaisquer dos entes da Administração direta e indireta do Município do Natal, no âmbito dos seus contratos, sempre que seja requerido pelos seus cotistas;

II – exercer outras atividades inerentes às suas finalidades, nos termos do seu estatuto.

Art. 18. Constituem recursos do Fundo Garantidor do Município de Natal – FGMN:

I – recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, respeitadas as disposições contidas nesta Lei;

II – as receitas decorrentes:

a) da alienação de bens e direitos;

b) das aplicações financeiras que realizar;

c) dos direitos patrimoniais, tais como aluguéis, foros, dividendos e bonificações;

d) dos acordos e convênios que realizar com entidades nacionais e internacionais.

III – doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

IV – rendas provenientes de outras fontes.

Art. 19. O Fundo Garantidor do Município de Natal – FGMN estará sujeito à fiscalização dos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao controle externo exercido pela Câmara Municipal de Natal, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Para garantir o adimplemento das obrigações contraídas, o Fundo Garantidor do Município de Natal – FGMN poderá manter conta-corrente ou aplicação financeira específica para cada contrato, com recursos suscetíveis à execução e totalmente segregados dos demais recursos de sua titularidade, nos termos dos respectivos

instrumentos celebrados.

CAPÍTULO V

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E DO PLANO DE PPP

Art. 20. Fica instituído o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de Natal – PMPPP/Natal, destinado a fomentar a participação de agentes do setor privado na implantação das políticas públicas que promovam o desenvolvimento do Município do Natal e o bem-estar coletivo, na condição de encarregados de serviços, atividades, infraestruturas, estabelecimentos, empreendimentos de interesse público e demais áreas autorizadas nesta Lei.

Parágrafo único. A execução do PMPPP/Natal e o cumprimento do Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas serão realizados diretamente pela Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações - SEPAAE, respondendo pelos seus objetivos e ações.

Art. 21. São condições essenciais para a inclusão de projetos no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de Natal – PMPPP/Natal:

I – a demonstração do interesse público, observadas as diretrizes legais e administrativas;
II – a vantagem econômica e operacional da proposta para o Município;
III – a pertinência do projeto de parceria público-privada com os objetivos gerais de governo, privilegiando-se as áreas prioritárias constantes do Plano Plurianual (PPA).

§ 1º O Poder Executivo deverá regulamentar através de Decreto o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, a Manifestação de Interesse Privado – MIP e o Procedimento Preliminar de Manifestação de Interesse – PPMI, que tenham por objetivo orientar a estruturação de projetos de parcerias público-privadas.

§ 2º Os projetos de parceria público-privada que prevejam a utilização de recursos provenientes do Fundo Garantidor do Município de Natal – FGMN serão submetidos a parecer do órgão gestor do fundo.

§ 3º Uma vez aprovados os projetos de parceria público-privada, a minuta do edital, a minuta do contrato, a justificativa para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato e o seu valor estimado serão submetidos à consulta pública através de publicação de aviso no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação, fixando-se prazo mínimo de 30 (trinta) dias para recebimento de sugestões e posterior conclusão da proposta final.

Art. 22. O Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de Natal – PMPPP/Natal poderá ser composto por projetos originados em toda a Administração Pública Municipal, por meio do adequado planejamento, e compreenderá as prioridades quanto à implantação, expansão, melhoria ou gestão de serviços comerciais e econômicos, atividades, infraestruturas, estabelecimentos e empreendimentos de interesse público.

Parágrafo único. O PMPPP/Natal terá como base de sua atuação os objetivos e prioridades definidas no Plano Municipal de PPP a ser elaborado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 23. O Poder Executivo elaborará o Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas, que deverá conter, no mínimo, a apresentação dos setores prioritários, as descrições das áreas definidas para serem desenvolvidas e as respectivas justificativas.

Art. 24. O Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas, após deliberação e aprovação do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do Município de Natal – CGPPP/Natal, será publicado através de decreto no Diário Oficial do Município e poderá ser revisto para adição de novas áreas, setores e projetos.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Art. 25. Fica criado o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município do Natal – CGPPP/Natal, órgão público de caráter deliberativo e opinativo, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 26. Compete ao CGPPP/Natal:

I – deliberar sobre os serviços prioritários para execução no regime de parceria público-privada;
II – aprovar os projetos e deliberar sobre a sua inclusão no Programa Municipal de PPP/Natal, observadas as diretrizes legais e governamentais;
III – disciplinar os procedimentos para celebração dos contratos de parceria público-privada;
IV – autorizar a abertura de procedimentos licitatórios e aprovar os instrumentos convocatórios;
V – opinar sobre alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de parceria público-privada;
VI – fiscalizar a execução da parceria público-privada e apreciar os relatórios gerenciais dos contratos;
VII – avaliar os relatórios de desempenho dos contratos de parceria público-privada anualmente submetidos à Câmara Municipal do Natal e ao Tribunal de Contas do Estado;
VIII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno, que disciplinará as atribuições de seus membros, seu funcionamento, procedimentos internos relativos à aprovação de projetos e deliberações sobre os assuntos submetidos à sua apreciação, ausências e casos de impedimento, mediante decreto do Poder Executivo;
IX – encaminhar ao Senado Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional, previamente à contratação, as informações necessárias ao cumprimento do disposto no Art. 28, caput, da Lei Federal nº 11.079/2004.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo poderá, mediante decreto, atribuir outras competências ao Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Natal.

Art. 27. O Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Natal – CGPPP/Natal será composto pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Governo - SMG

II – Secretário Municipal de Planejamento – SEMPLA;

III – Secretário Municipal de Infraestrutura – SEINFRA;

IV – Secretário Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB;

V – Secretário Municipal de Finanças – SEFIN;

VI – Secretário Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações – SEPAAE;

VII – Representante da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte – FIERN;

VIII – Representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio Grande do Norte – FECOMÉRCIO/RN;

IX – Representante do Sindicato de Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte – SINDUSCON/RN;

§ 1º Caberá ao Chefe do Poder Executivo indicar o Presidente do CGPPP/Natal, dentre os próprios membros natos, bem como o respectivo substituto, nas ausências e impedimento do Presidente.

§ 2º Das reuniões do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Natal – CGPPP/Natal participarão sem direito a voto, mas garantido o direito a voz, os demais titulares de Secretaria Municipal e os dirigentes da Administração Indireta, cuja área de competência seja pertinente ao objeto do contrato de parceria em análise.

§ 3º O CGPPP/Natal deliberará mediante voto da maioria de seus membros, tendo o Presidente direito ao voto de desempate.

Art. 28. Ao membro do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Natal é vedado:

I – exercer o direito de voz e voto em qualquer ato ou matéria objeto do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas em que tiver interesse pessoal conflitante, cumprindo-lhe cientificar os demais membros do Conselho Gestor as razões de seus impedimentos e fazer constar em ata a natureza e a extensão do conflito de seu interesse;

II – valer-se de informação sobre processo de parceria ainda não divulgado para obter vantagem para si ou para terceiros.

CAPÍTULO VII

DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

Art. 29. Antes da celebração do contrato, deverá ser constituída sociedade de propósito específico, incumbida de implementar e gerir o objeto da parceria público-privada, nos termos do Capítulo IV da Lei Federal nº 11.079/2004.

Parágrafo único. A sociedade de propósito específico deverá encaminhar relatórios quadrimestrais circunstanciados de suas atividades ao Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Natal – CGPPP/Natal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Os órgãos e entidades envolvidos no processo de licenciamento deverão priorizar a tramitação da documentação pertinente a projetos incluídos no Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Natal – PMPPP/Natal.

Art. 31. Compete ao Poder Público declarar de utilidade pública os bens que, por suas características, sejam apropriados ao desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto do contrato, bem como à implementação de projetos associados, podendo promover as requisições e as desapropriações diretamente ou mediante outorga de poderes ao parceiro privado.

Art. 32. As despesas relativas à execução do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Natal – PMPPP/Natal são caracterizadas como despesas obrigatórias de caráter continuado, submetidas ao que disciplina a Lei Complementar nº 101/2000, e constarão dos Relatórios de Gestão Fiscal, inclusive para aferição do comprometimento do limite.

Parágrafo único. A previsão de receita e despesa dos contratos de parceria público-privada constará do Anexo de Metas Fiscais a que se refere a Lei Federal sobre o assunto.

Art. 33. Esta Lei não exclui a possibilidade de concessão comum e de outras formas de interação entre o setor público e o setor privado.

Art. 34. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante licitação, bens, obras e serviços públicos municipais referentes a áreas e centros turísticos, culturais ou históricos, desde que submetido à aprovação do Conselho Gestor.

Art. 35. Fica revogada a Lei Municipal nº 6.182, de 13 de janeiro de 2011.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 12 de junho de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 7.889 DE 12 DE JUNHO DE 2025

Institui o Mês Caramelo, dedicado aos cuidados e prevenção de doenças em animais de estimação, promovendo campanhas de vacinação e conscientização sobre o bem-estar dos animais do Município de Natal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês de agosto como o “Mês Caramelo” no Calendário Oficial da Cidade de Natal, dedicado à promoção de cuidados e prevenção de doenças em animais de estimação.

Art. 2º Durante o Mês Caramelo, serão realizadas campanhas educativas e de vacinação para garantir a saúde e o bem-estar dos animais de estimação. Serão abordados temas como a prevenção de câncer em animais, cuidados veterinários essenciais e a importância da adoção responsável.

Parágrafo único. As campanhas mencionadas no caput deste artigo poderão ser

desenvolvidas em parceria com entidades públicas e privadas, visando a maximizar o alcance e o impacto das ações.

Art. 3º Fica autorizada a participação e colaboração da iniciativa privada no Mês Caramelo, mediante parcerias, patrocínios e apoios financeiros, a serem formalizados por empresas que atuam no segmento pet, que serão incentivadas a contribuir para o sucesso das campanhas e ações desenvolvidas durante este período.

Art. 4º A empresa participante poderá utilizar o selo oficial do Mês Caramelo em sua comunicação durante o período de vigência do evento.

Art. 5º Os segmentos interessados em realizar eventos sobre o tema em órgãos municipais ou logradouros públicos deverão solicitar autorização do Poder Executivo no mês que antecede a efeméride, com antecedência mínima de 30 dias, promovendo campanhas de vacinação e conscientização sobre o bem-estar dos animais.

Art. 6º As campanhas do Mês Caramelo poderão ser desenvolvidas em parceria com entidades públicas e privadas, visando maximizar o alcance e impacto das ações, autorizada a participação e colaboração da iniciativa privada, mediante parcerias, patrocínios e apoios financeiros, a serem formalizados por empresas que atuam no segmento pet e incentivadas a contribuir para o sucesso das campanhas e ações desenvolvidas durante este período.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 12 de junho de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 7.890 DE 12 DE JUNHO DE 2025

Institui a Semana de Conscientização da Segurança Digital nas escolas municipais do Município de Natal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no município de Natal, no âmbito da educação, a Semana de Conscientização da Segurança Digital.

Parágrafo único. A coordenação da Semana de Conscientização da Segurança Digital ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que deverá ocorrer na primeira semana do mês de outubro, para a programação do evento, atendidos os objetivos propostos no art. 2º.

Art. 2º A Semana de Conscientização da Segurança Digital terá por objetivos promover:

I – o exame minucioso, pelos estudantes, do impacto da tecnologia nas atividades cotidianas;

II – o aprendizado do conceito de cidadania, estimulando nos estudantes a criticidade no trato das relações sociais nos ambientes digitais;

III – a conscientização sobre os riscos presentes nos ambientes digitais, como abuso sexual virtual, cyberbullying, vazamentos de dados pessoais, a ação de cibercriminosos e outras ameaças;

IV – a conscientização sobre os riscos à saúde física e psicológica decorrentes do uso das tecnologias digitais;

V – a conscientização sobre os cuidados que se deve ter com equipamentos eletrônicos e programas de computador, de forma a evitar a perda de dados sensíveis e o acesso não autorizado aos seus dados pessoais.

Art. 3º Na semana reservada à Conscientização acerca da Segurança Digital, tanto quanto possível, deverá ser buscada interdisciplinaridade nas aulas ministradas, tendo como pano de fundo a discussão dos temas recomendados pela coordenação, atendendo aos objetivos propostos no art. 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 12 de junho de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 7.891 DE 12 DE JUNHO DE 2025

Reconhece de Utilidade Pública Municipal o Instituto Recebs (Resgate da Educação Clássica no Ensino Básico e Superior), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública Municipal o Instituto Recebs - Resgate da Educação Clássica no Ensino Básico e Superior, associação civil, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.470.966/0001-68, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 12 de junho de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

DECRETO Nº 13.397, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Abre a Secretaria Municipal de Cultura, o crédito suplementar de R\$ 1.000.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SECULT-20250845493, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 12 de junho de 2025, DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto a Secretaria Municipal de Cultura, o crédito suplementar de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 12 de junho de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 37.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.149.2-130	Implementação das Ações do Plano Municipal de Cultura			1.000.000,00
		3.3.90.39	15000000	1.000.000,00
TOTAL				1.000.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 37.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.149.2-067	Apoio às Festas Tradicionais e aos Festejos Populares do Município do			1.000.000,00
	Natal	3.3.90.39	15000000	1.000.000,00
TOTAL				1.000.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SECULT-20250845493,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 12 de junho de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.397		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	37.101	37.210
Orçamentária	SECULT	FUNCARTE
Anexo	VII – Atividades de Ações Finalísticas	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	15000000	15000000
Meses		
Junho	1.000.000,00	1.000.000,00
Indisponível		
Total	1.000.000,00	1.000.000,00

PORTARIA Nº. 2358/2025-A.P., DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250569461, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0858689-67.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JOADSON MARTINS DA SILVA	46.475-9	N2-F	N2-H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2357/2025-A.P., DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo nº. SMS-20250840840,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Serviços Básicos em Saúde – FGCSB, a servidora VANUSA FERREIRA DA COSTA, matrícula nº. 61.537-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2346/2025-A.P., DE 11 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SME-20220383316,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar ao servidor NATANAEL BARRETO DE OLIVEIRA, matrículas nº. 42.207-0 e 69.498-3, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, a pena de demissão, com fundamento no inciso IX do art. 204, combinado com os incisos I do art. 208, inciso XIV do art. 192, da Lei nº. 1.517/65.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 1522/2025-A.P., DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e Processo nº. SMS-20241236213,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação* de Vigilância Sanitária - GVISA, ao servidor TARCIO FULVIO DA COSTA LOPES, matrícula nº. 32.186-9, Biólogo, Classe II, Nível D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em substituição da GVISA do servidor OZIMAR DE JESUS COSTA DA FONSECA, ao qual foi concedida aposentadoria voluntária, conforme Portaria nº 265/2024-AP, de 24 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial Municipal em 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 09.04.2025

***PORTARIA Nº. 2329/2025-A.P., DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250819743, ede acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº.0817203-39.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ROZALBA CAETANO DO NASCIMENTO	35.130-0	I - C	III - B*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Republicação por incorreção, publicada no DOM de 11/06/2025

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2198/2025-GS/SEMAD, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20221545235,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ANA LUCIA PASCOAL DINIZ, matrícula nº. 30.978-8, Professor, N2-J, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º quinquênio (2009/2014) e 3º quinquênio (2014/2019), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2197/2025-GS/SEMAD, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no

Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20250139394, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ANALIA MARIA SILVA TAVARES DE LIRA, matrícula nº. 44.127-9, Médico, Classe II, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2007/2017), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2193/2025-GS/SEMAD, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMTAS-20250754625,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora VITORIA GABRIELA DA SILVA PEREIRA, matrícula nº. 73.314-8, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao exercício 2023/2024, no período de 04/08/2025 a 18/08/2025 e de 15/09/2025 a 30/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 2192/2025-GS/SEMAD, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o princípio de publicidade com o objetivo de garantir transparência dos atos administrativos, Processo nº SEMAD-20250254827,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ALANA GOMES DO REGO, matrícula nº 73.600-3 para atuar como fiscal, e a servidora GEORGINA ADRIADNA LIMA Matrícula 71.140-3 para atuar como gestor do contrato listado abaixo, visando acompanhar e fiscalizar o Termo de Comodato firmado entre a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e o fornecedor abaixo especificado, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021:

PROCESSO	OBJETO	FORNECEDOR
SEMAD 20250254827	Termo de Comodato nº 001/2025 – Licenciamento de uso do Consigfacil – Sistema de controle de consignações para uso no âmbito da Prefeitura Municipal de Natal	FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S.A.

Art. 2º Designar a servidora RAYSSA RAVENA DE ARAÚJO ANDRADE, Matrícula nº 72.713-0, para substituí-los legalmente em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 090/2025-GS/SME, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANA MARIA DE MEDEIROS LUCAS, matrícula nº 32.286-6, para atuar como Gestora da Ordem de Serviço nº 023/2025, referente a aquisição de 200 (duzentas) inscrições para o evento Congresso Educacional do Norte Nordeste - ExpoEduc, que será realizado nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2025, na cidade do Natal/RN, no Centro de Convenções - Natal/RN, e a servidora TATIANA BARBOSA GALVÃO, matrícula nº 64.596-6, para substituí-la legalmente em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFa. MARIA CLEONICE ALVES - CNPJ 23.214.911/0001-17

CONTRATADO: COMERCIAL MM LTDA - CNPJ 47.793.133/0001-26

ENDEREÇO: AV. ROMUALDO GALVAO, 1056, LAGOA SECA, CEP 59022-275, NATAL/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades iniciais das unidades de ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação. VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 10.046,40 (dez mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos), com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.

VIGÊNCIA: 2 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

JOYCE GLEYCE SANTOS DO NASCIMENTO AMORIM - Presidente da UEX.

MAYARA JUSTINO DE SOUZA MEDEIROS - Representante legal da empresa.

Natal, 7 de setembro de 2023.

TERMO DE DISTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA STELLA LOPES DA SILVA – CNPJ 01.939.039/0001-31.

CONTRATADO: COOPTERRA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES – CNPJ 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Principal, 37, 1 estivas – Extremoz/RN.

OBJETO: O objetivo do presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação – SME.

VALOR: O contratante pagará a contratada o valor global de R\$ 17.263,30 (dezesete mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552 0000 (Federal) e 1500 0000 (Municipal); Atividade: 2052 (Educação Infantil); Elemento de despesa: 335041.

VIGÊNCIA: 7 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

ANDREA KÁTIA BEZERRA DA SILVA – Presidente da UEX.

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal, 7 de maio de 2024.

TERMO DE CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA STELLA LOPES DA SILVA – CNPJ 01.939.039/0001-31

CONTRATADO: COOPTERRA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES – CNPJ 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Principal, 37, 1 estivas – Extremoz/RN.

OBJETO: O objetivo do presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação – SME.

VALOR: O contratante pagará a contratada o valor global de R\$ 1.125,88 (um mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552 0000 (Federal) e 1500 0000 (Municipal); Atividade: 2052 (Educação Infantil); Elemento de despesa: 335041.

VIGÊNCIA: 2 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

ANDREA KÁTIA BEZERRA DA SILVA – Presidente da UEX.

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal, 2 de setembro de 2024.

ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI CLAUDETE COSTA MACIEL - CNPJ 28.538.887/0001-95

CONTRATADO: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ 08.797.103/0001-36.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, 3005, Loja 14, Ceasa, Lagoa Nova, Natal-RN - CEP 59.063-410

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 39.809,90 (trinta e nove mil, oitocentos e nove reais e noventa centavos). O valor total para a referida contratação era de R\$ 90.619,20 (noventa mil, seiscentos e dezenove reais e vinte centavos), com o acréscimo de valores aos quantitativos em razão do reequilíbrio, no percentual de 44% (quarenta e quatro por cento), o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 130.429,10 (cento e trinta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) e 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41;

Subelemento: 7.

VIGÊNCIA: 3 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS

SORAIA MARTINS JÁCOME - Presidente da UEX.

FLÁVIO CARVALHO DANTAS - Representante legal da empresa.

Natal, 3 de abril de 2024.

ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI CLAUDETE COSTA MACIEL - CNPJ 28.538.887/0001-95.

CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME - CNPJ 08.091.529/0001-70

ENDEREÇO: Avenida Paulo Mangabeira de Araújo, S/N, Jardim Potiguar, Macaíba/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 7.278,24 (sete mil, duzentos e setenta e oito reais e quatro centavos). O valor total para a referida contratação era de R\$ 18.050,40 (dezoito mil, cinquenta reais e quarenta centavos), com o acréscimo de valores aos quantitativos em razão do reequilíbrio, no percentual de 40% (quarenta por cento), o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 25.328,64 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) e 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41;

Subelemento: 7.

VIGÊNCIA: 8 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS

SORAIA MARTINS JÁCOME - Presidente da UEX.

FRANCISCO GINETE ANDRADE - Representante legal da empresa.

Natal, 8 de abril de 2024.

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 023/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250359246.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ 08.241.747/0005-77

CONTRATADO: EXPOEDUC EXPOSIÇÕES CONGRESSOS LTDA. CNPJ 44.581.4

92/0001-21. ENDEREÇO: Av. Engenheiro Roberto Freire, 340, Sala 01B/01C, Ponte Negra, Natal/RN, CEP 59080-900.

OBJETO: A aquisição de 200 (duzentas) inscrições para o evento Congresso Educacional do Norte Nordeste - ExpoEduc, que será realizado nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2025 na cidade do Natal/RN, no Centro de Convenções - Natal/RN.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 2168. FONTE DE RECURSO: 15000000. SUB-FONTE: 1001. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, F, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Natal, 10 de junho de 2025.

ASSINATURAS:

ALDO FERNANDES DE SOUZA NETO - Secretário Municipal de Educação

MARÍLIA CASTELLANO PEREIRA DE SOUZA YURTDAS – Diretora do Departamento de Administração Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025 – SME

PROCESSO: 20250661490 - SME

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ 08.241.747/0005-77

CONTRATADA: MMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/MF 05.619.190/0001-43.

ENDEREÇO: Rua Nascimento Fernandes, 119-A, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 58056-280.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MODO CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS IMOVEIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE FORMA QUE OS SERVIÇOS E OS MATERIAIS SERÃO PAGOS DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES DA TABELA SINAPI VIGENTE, COM INCIDÊNCIA DO DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE, ACRESCIDO DO BDI CORRESPONDENTE. ESTE OBJETO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MAIOR DESCONTO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), divididos em:

GRUPO 6 – Manutenção de Quadras e Pátios Cobertos Metálicos das Zonas Leste, Norte, Oeste e Sul			
ITEM	Descrição dos Serviços	UND	VALOR ESTIMADO R\$
1.	Serviços de Engenharia	Serviço	R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade 1.143; 1.151

Fonte 15000000

Elemento de Despesa 4.4.90.39

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natal, 9 de junho de 2025.

ASSINATURAS:

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Pela Contratante

CASSIANO MEDEIROS CALDAS – Pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025 – SME

PROCESSO: 20250660361 - SME.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ 08.241.74

7/0005-77

CONTRATADA: ENGPAC - ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ/MF 13.348.041/0001-15.

ENDEREÇO: Av. do Sol, 3449, Candelária, Natal/RN - CEP 59065-600

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MODO CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS IMOVEIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE FORMA QUE OS SERVIÇOS E OS MATERIAIS SERÃO PAGOS DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES DA TABELA SINAPI VIGENTE, COM INCIDÊNCIA DO DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE, ACRESCIDO DO BDI CORRESPONDENTE. ESTE OBJETO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MAIOR DESCONTO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais);

GRUPO 7 – Manutenção de Equipamentos de Combate a Incêndio das Zonas Leste, Norte, Oeste e Sul			
ITEM	Descrição dos Serviços	UND	VALOR ESTIMADO R\$
1.	Manutenção de Extintores/Mangueira Combate Incêndio	Serviço	R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade 1.143; 1.151

Fonte 15000000

Elemento de Despesa 4.4.90.39

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natal (RN), 09 de junho de 2025.

ASSINATURAS:

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Pela Contratante

THIAGO HERSON TAVEIRA DE FREITAS – Pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 – SME.

PROCESSO: 20250663530 - SME.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: ENGPAC - ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ/MF nº 13.348.041/0001-15.

ENDEREÇO: Av. do Sol nº 3449, Candelária, Natal/RN - CEP: 59065-600

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MODO CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS IMOVEIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE FORMA QUE OS SERVIÇOS E OS MATERIAIS SERÃO PAGOS DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES DA TABELA SINAPI VIGENTE, COM INCIDÊNCIA DO DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE, ACRESCIDO DO BDI CORRESPONDENTE. ESTE OBJETO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MAIOR DESCONTO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 1.095.000,00 (um milhão e noventa e cinco mil reais).

GRUPO 8 – Manutenção e Recuperação Estrutural dos Reservatório Elevados e Castelos D'água das Zonas Leste, Norte, Oeste e Sul			
ITEM	Descrição dos Serviços	UND	VALOR ESTIMADO R\$
1.	Obras Cíveis de Recuperação Estrutural – Tratamento e Proteção de Armaduras e Superfícies de Concreto	Serviço	R\$ 1.095.000,00 (um milhão e noventa e cinco mil reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 1.143; 1.151

Fonte: 15000000

Elemento de Despesa: 4.4.90.39

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natal, 9 de junho de 2025.

ASSINATURAS:

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Pela Contratante

THIAGO HERSON TAVEIRA DE FREITAS – Pela Contratada

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019 - SME.

PROCESSO: 20241647272 - SME.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ 08.241

.747/0005-77

CONTRATADA: MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 19.503.944/0001-00.

ENDEREÇO: Avenida Amintas Barros, 3700 – Torre B – Sala 109 – Lagoa Nova – CEP 59075-810, Natal/RN.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo final para CONCLUSÃO da obra em 240 (duzentos e quarenta) dias para vigência contratual e 180 (cento e oitenta) dias para execução dos serviços, contados a partir da data de sua assinatura, do Contrato de Obras resultante do RDC PRESENCIAL Nº 009/SEMOV/2018 que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI, DO TIPO 2 PADRÃO FNDE, CMEI GUARAPES LOCALIZADO NA RUA NOVO GUARAPES, S/N, BAIRRO GUARAPES – ZONA OESTE – NATAL/RN, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Natal, 11 de junho de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Acórdão 1.674/2014 – Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante

MARCELO VITOR PEREIRA DE ALMEIDA – Pela Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025 -

PROCESSO Nº SME - 20250181161

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747

/0005-77

CONTRATADA: RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 11.164.874/0001-09

ENDEREÇO: Avenida General Furtado do Nascimento, 684 - CJ 51/52, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05465-070.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão do item 2.2, a Cláusula 2ª, do Contrato nº 001/2025, conforme a redação abaixo:

“2.2. O presente contrato será extinto quando da finalização dos procedimentos administrativos necessários para a consumação do certame licitatório registrado sob o PAE nº 20250195340, mediante a assinatura do respectivo instrumento contratual e sua publicação na imprensa oficial”.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Pela Contratante

FRANCISCO JOSÉ COELHO FREITAS – Pela Contratada

Natal, 12 de junho de 2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e, em conformidade, com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20250701459			
NOME DO CREDOR	INSTITUTO BOM PASTOR – CENTRO SÃO JOSÉ		
CNPJ	08.343.683/0001-91		
ENDEREÇO	Rua SANTA MARIA EUFRASIA, 10, Bom Pastor, Natal/RN, CEP 59052-010.		
OBJETO	O presente Termo de Convênio destina-se ao implemento e à viabilização da transferência de repasses federais do FNDE/PNAE, pela Secretaria Municipal de Educação do município do Natal – SME, ora concedente e o recebimento destes recursos pelo INSTITUTO BOM PASTOR – CENTRO SÃO JOSÉ, ora conveniente de acordo com os regulamentos Federais e Municipais.		
CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	ATIVIDADE	2-152; 2-049	
	FONTE	15520000.	
	ELEMENTO DE DESPESA	33.50.91	
VALOR TOTAL	R\$ 12.240,000 (doze mil, duzentos e quarenta reais).		

Natal, 12 de junho de 2025.

MARÍLIA CASTELLANO PEREIRA DE SOUZA YURTDAS-Diretora do DAG/SME

RATIFICO a mencionada declaração de inexigibilidade de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.

Publique-se na forma da lei.

Natal, 12 de junho de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Municipal de Educação

PESQUISA MERCADOLÓGICA (TERCEIRA CHAMADA)

PAE nº 20250665924 – SME/PMN

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública, e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos ELETRÔNICOS para suprir as necessidades das escolas em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, com a utilização de recursos financeiros provenientes do Programa Escola em Tempo Integral (PETI), por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). A pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificidades dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedroza, 915, Areia Preta, Natal/RN, ou por meio do endereço eletrônico (dag.sme@edu.natal.rn.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 12 de junho de 2025.

MARÍLIA CASTELLANO PEREIRA DE SOUZA YURTDAS-Diretora do Departamento de Administração Geral

PESQUISA MERCADOLÓGICA (TERCEIRA CHAMADA)

PAE nº 20250289256 – SME/PMN

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública, e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de COLCHONETES para suprir as necessidades das escolas em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, com a utilização de recursos financeiros provenientes do Programa Escola em Tempo Integral (PETI), por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). A pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificidades dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedroza, 915, Areia Preta, Natal/RN, ou por meio do endereço eletrônico (dag.sme@edu.natal.rn.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 12 de junho de 2025.

MARÍLIA CASTELLANO PEREIRA DE SOUZA YURTDAS-Diretora do Departamento de Administração Geral

PESQUISA MERCADOLÓGICA (SEGUNDA CHAMADA)

PAE nº 20250620548 – SME/PMN

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública, e a aferição do real valor de mercado, visando a eventual aquisição de CANECAS, para a realização do Seminário Deslimites das Artes, ação a ser desenvolvida no contexto da XXV Edição Anual da Formação Docente Continuada Artes – FormARTES, desta Secretaria Municipal de Educação do Natal. A pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificidades dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedroza, 915, Areia Preta, Natal/RN, ou por meio do endereço eletrônico (dag.sme@edu.natal.rn.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 12 de junho de 2025.

MARÍLIA CASTELLANO PEREIRA DE SOUZA YURTDAS-Diretora do Departamento de Administração Geral

PESQUISA MERCADOLÓGICA (TERCEIRA CHAMADA)

PAE nº 20250585688 – SME/PMN

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública, e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS para suprir as necessidades das escolas em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, com a utilização de recursos financeiros provenientes do Programa Escola em Tempo Integral (PETI), por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). A pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificidades dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedroza, 915, Areia Preta, Natal/RN, ou por meio do endereço eletrônico (dag.sme@edu.natal.rn.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 12 de junho de 2025.

MARÍLIA CASTELLANO PEREIRA DE SOUZA YURTDAS-Diretora do Departamento de Administração Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025

Processo: SMS-20250577006

Fundamento Legal: A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n. 22.007/2025

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: A. L. N. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção do Centro De Atenção Psicossocial III, Rua Dos Congos, s/n, - Lagoa Azul - Natal - RN

Dotação: ATIVIDADE: 10.302.146.2-145 - Estruturação e Manutenção Da Rede Física Da Atenção Especializada

- Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações

- Sub-elemento: 99 - Outros

- Valor: R\$ 1.694.300,00

- Fonte: 16010000

- Código Reduzido: 14131

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 1.694.300,00 (Um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil e trezentos reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 18 (dezoito) meses a partir da assinatura do contrato e o prazo de execução de 12 meses a partir da assinatura da Ordem de Serviço

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratado(a): Clifton Daniel Passos da Silva

Natal, 12 de Junho de 2025.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2021 -

Astecêndio Comércio De Equipamentos Contra Incêndio Ltda.

Processo: SMS-20250454591

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico nº 434/2025

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Astecêndio Comércio De Equipamentos Contra Incêndio Ltda.

Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual 070/2021 por mais 12 (doze) meses.

Dotação: UNIDADE: 20.49

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- Sub-elemento: 15 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

ATIVIDADE: 10.301.146.2-982 - Manutenção Dos Serviços Da Rede De Atenção Primária à Saúde - Valor: R\$ 76.067,39

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 10776

ATIVIDADE: 10.302.146.2-315 - Modernização e Manutenção Dos Serviços De Atenção Especializada -- Valor: R\$ 10.425,36

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 13877

ATIVIDADE: 10.122.001.2-419 - Preservação e Conservação Dos Bens Imóveis

- Valor: R\$ 10.307,20

- Fonte: 15000000

- Complemento de Fonte: 1002

- Código Reduzido: 11588

Valor: Global R\$ 96.799,95 (noventa e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Vigência: O presente aditivo terá vigência a partir de 29 de junho de 2025 e termino em 28 de junho de 2026.

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratado(a): Francisco Gutemberg Campelo

Natal, 09 de Junho de 2025.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20250631949;

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;

Contratada/Servidor: MIGRA COMBUSTIVEIS LTDA; CNPJ: Nº 35.751.096/0001-04;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 225.024,28 (Duzentos e vinte e cinco mil, vinte e quatro reais e vinte e oito centavos) referente ao período de Abril de 2025.

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.122.001.2-417 - ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS;

Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 15000000;

Valor R\$: 225.024,28.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 10 de junho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 056/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 056/2025 - Processo nº 20250662992 - Objeto: Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em motor de portão deslizante e demais peças integrantes do motor de portão, inclusive as guias superior e inferior, integrantes dos portões automáticos, nas Unidades Especializadas da Secretaria Municipal de Saúde-SMS. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via e-mail.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal

Natal/RN, 12 de junho de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PORTARIA Nº 33/2025-GS/SEMURB, 12 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Edital de Chamamento Público SEMURB no 02/2025, referente a Feira de Agricultura Urbana e Periurbana do Bosque das Mangueiras, localizada no bairro de Lagoa Nova, Natal/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a lista do resultado preliminar do Edital de Chamamento Público 002/2025, para uso de espaço e bancas de feira destinados à comercialização de produtos agrícolas: 1 - SEVERINA GOMES DE SOUZA, CPF nº 851.023.XXX-72

2 - IVONETE FERREIRA DE FREITAS GÓIS, CPF nº 406.442.XXX-20

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EUDIA MARIA MAFALDO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo em Substituição Legal

Portaria n.º 556/2025-A.P., publicada no DOM de 10/02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 119/2025 – GS/SEMTAS, DE 12 DE JUNHO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, tendo em visto o que consta no Art. 58 e Art. 74, II paragrafo único da Lei Orgânica do Município, também com base na Lei Complementar nº 1517/65, suas posteriores alterações, legislação eleitoral pertinente.

RESOLVE:

Art.1º – Designar a conselheira tutelar suplente TATIANA PEREIRA PIRES como Conselheira Tutelar da Região Leste em substituição de JOSIWAGNER LUCAS TAVARES, por motivos de férias no período de 03/07/25 à 01/08/25.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Natal/RN, 12 de Junho de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA-

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a Contratação de empresa especializada em assessoria de acessibilidade para pessoa com deficiência. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881, Tirol, CEP: 59020-200, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também dos telefones: (84) 3232-6228 no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Rafaela Carla de Oliveira Pereira Matoso Freire -Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (BUFFET). A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881 – Tirol, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 9 9806-0667, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Rafaela Carla de Oliveira Pereira Matoso Freire-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

06º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 008/2021 CP nº 006/2020

Processo nº 20250824585

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: Construtora Ramalho Moreira LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a partir de 27/06/2025 até 24/12/2025 bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a partir de 17/06/2025, expirando em 15/15/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: art. 57, §1º, inciso II e V, §2º da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Fabiano Ramalho Moreira – Contratada

Natal, 12 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: SECULT-20250747386

Nome do Credor: ALIVE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 39.452.484/0001-45 Classificação Orçamentária:

Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANOMUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

Objeto: contratação da empresa ALIVE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.452.484/0001-45, para apresentação musical de Alok e banda, na programação do evento São João de Natal, que acontecerá na Casa de Apostas Arena das Dunas, situada na Av. Prudente de Moraes, 5121, Lagoa Nova, Natal/RN, no dia 13 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir

Natal/RN, 12 de junho de 2025

Reconhecimento: RENATA FELICIANO DE ALMEIDA – Chefe de Setor Projetos I - SECULT

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Secretaria Municipal de Cultura – SECULT

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: SECULT-20250792195

Nome do Credor: ALEX SANDRO DA SILVA CALIL

CNPJ/CPF: 43.407.534/0001-40

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Objeto: contratação da empresa ALEX SANDRO DA SILVA CALIL, inscrita no CNPJ Nº 43.407.534/0001-40, para apresentação musical de Belo e banda, na programação do evento São João de Natal, que acontecerá na Casa de Apostas Arena das Dunas, situada na Av. Prudente de Moraes, 5121, Lagoa Nova, Natal/RN, no dia 15 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Natal/RN, 12 de junho de 2025

Reconhecimento: RENATA FELICIANO DE ALMEIDA – Chefe de Setor Projetos I - SECULT

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Secretaria Municipal de Cultura – SECULT

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: SECULT-20250707597

Nome do Credor: FORA DE MODA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 20.031.950/0001-90

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Objeto: contratação da empresa FORA DE MODA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.031.950/0001-90, para apresentação musical de Gustavo Mioto e banda, na programação do evento São João de Natal, que acontecerá na Casa de Apostas Arena das Dunas, situada na Av. Prudente de Moraes, 5121, Lagoa Nova, Natal/RN, no dia 14 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário das 21:00hrs às 23:00hrs.

Natal/RN, 12 de junho de 2025

Reconhecimento: RENATA FELICIANO DE ALMEIDA – Chefe de Setor Projetos I - SECULT

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Secretaria Municipal de Cultura – SECULT

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: SECULT-20250676675

Nome do Credor: JG SHOWS LTDA

CNPJ/CPF: 43.099.846/0001-33 Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade

13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANOMUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Objeto: contratação da empresa JG SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 43.099.846/0001-33, para apresentação musical de João Gomes e banda, na programação do evento São João de Natal, que acontecerá na Casa de Apostas Arena das Dunas, situada na Av. Prudente de Moraes, 5121, Lagoa Nova, Natal/RN, no dia 14 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Natal/RN, 12 de junho de 2025

Reconhecimento: RENATA FELICIANO DE ALMEIDA – Chefe de Setor Projetos I - SECULT

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Secretaria Municipal de Cultura – SECULT

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: SECULT-20250676730

Nome do Credor: FABRICA DE EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 04.337.695/0001-52

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Objeto: contratação da empresa FABRICA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.337.695/0001-52, para apresentação musical de Simone Mendes e banda, na programação do evento São João de Natal, que acontecerá na Casa de Apostas Arena das Dunas, situada na Av. Prudente de Moraes, 5121, Lagoa Nova, Natal/RN, no dia 15 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Natal/RN, 11 de junho de 2025

Reconhecimento: RENATA FELICIANO DE ALMEIDA – Chefe de Setor Projetos I - SECULT

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Secretaria Municipal de Cultura – SECULT

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: SECULT-20250789194

Nome do Credor: ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 28.791.264/0001-20

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Objeto: contratação da empresa ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.791.264/0001-20, para apresentação musical de Xand Avião e banda, na programação do evento São João de Natal, que acontecerá na Casa de Apostas Arena das Dunas, situada na Av. Prudente de Moraes, 5121, Lagoa Nova, Natal/RN, no dia 15 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Natal/RN, 12 de junho de 2025

Reconhecimento: RENATA FELICIANO DE ALMEIDA – Chefe de Setor Projetos I - SECULT

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Secretária Municipal de Cultura – SECULT

A Secretaria Municipal de Cultura de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública, e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de CAFÉ e AÇUCAR, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Cultura - SECULT e seus equipamentos. A pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: CULTURAADM10@GMAIL.COM, como também apresentar Proposta de Preço. Mais informações poderão ser obtidas por meio do E-MAIL, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal/RN, 12 de JUNHO de 2025

Isaac Cezar Maciel de Araujo Nunes – Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças — SECULT

Iracy Gois de Azevedo – Secretária Interina – SECULT

A Secretaria Municipal de Cultura de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública, e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de COPO DE AGUA MINERAL DE 200ML, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Cultura - SECULT e seus equipamentos. A pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: CULTURAADM10@GMAIL.COM, como também apresentar Proposta de Preço. Mais informações poderão ser obtidas por meio do E-MAIL, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal/RN, 12 de JUNHO de 2025

Isaac Cezar Maciel de Araujo Nunes – Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças — SECULT

Iracy Gois de Azevedo – Secretária Interina – SECULT

A Secretaria Municipal de Cultura de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública, e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Cultura - SECULT e seus equipamentos. A pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: CULTURAADM10@GMAIL.COM, como também apresentar Proposta de Preço. Mais informações poderão ser obtidas por meio do E-MAIL, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal/RN, 12 de JUNHO de 2025

Isaac Cezar Maciel de Araujo Nunes – Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças — SECULT

Iracy Gois de Azevedo – Secretária Interina – SECULT

A Secretaria Municipal de Cultura de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública, e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Cultura - SECULT e seus equipamentos. A pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: CULTURAADM10@GMAIL.COM, como também apresentar Proposta de Preço. Mais informações poderão ser obtidas por meio do E-MAIL, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal/RN, 12 de JUNHO de 2025

Isaac Cezar Maciel de Araujo Nunes – Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças — SECULT

Iracy Gois de Azevedo – Secretária Interina – SECULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ATA DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL Nº 002/2025 - SÃO JOÃO DE NATAL FEIRA GASTRONÔMICA - POLO NÉLIO DIAS

Aos 12 dias do mês de junho do ano de 2025, às 09hs, reuniram-se na sala de reuniões da SETUR a Comissão de Avaliação designada por meio da Portaria nº. 025/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 03 de junho de 2025, com a finalidade de proceder à análise e avaliação das inscrições recebidas no âmbito do Edital nº. 002/2025 - SETUR/NATAL, que trata do “Credenciamento e seleção de empreendedores, pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na execução e exploração de atividades de gastronomia para comporem a programação da Feira de Gastronomia do São João de Natal 2025 - Polo Nélio Dias, no bairro Lagoa Azul, durante o período de sua realização de 27 a 29 de junho de 2025”. Foram recebidas, no total, 12 inscrições dentro do prazo estabelecido no edital, encerrado em 09 de junho de 2025. A análise inicial procedeu-se com base nos critérios estabelecidos no ITEM 7 - DA DOCUMENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO”, subitens 7.1 e 7.2 do referido edital. Após análise detalhada da documentação apresentada, a Comissão deliberou pelo seguinte resultado:

Nº.	Nome do inscrito	CPF / CNPJ	Observação
01	Marinalva Correia da Silva	736.XXX.XXX-15	Habilitado
02	Valdilene Almeida dos Reis	620.XXX.XXX-91	Habilitado
03	Felipe Didier Gameiro	017.XXX.XXX-47	Habilitado
04	Edson Araújo Santos	23.XXX.XXX/0001-70	Habilitado
05	Leticia Collet Didier Francisco	121.XXX.XXX-56	Habilitado
06	Sanper Alimentos Ltda.	15.XXX.XXX/0001-94	Habilitado
07	RC Comercio e Serv. Ltda.	52.XXX.XXX/0001-66	Habilitado
08	Filipe Gabriel Ribeiro Ferreira	46.XXX.XXX/0001-73	Habilitado
09	Eduardo Victor dos Santos Nunes	017.XXX.XXX-98	Habilitado
10	Jane Barbara Melo do Nascimento Silva	014.XXX.XXX-09	Habilitado
11	Rafael Aparecido Souza Santos	011.XXX.XXX-57	Habilitado
12	Pedro Vinicius Azevedo de Aguiar	129.XXX.XXX-25	Habilitado

Em continuidade a reunião de análise, os membros da comissão passaram a analisar os quesitos de classificação exarados no item 7.2. Tendo como resultado preliminar de classificação:

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Portfólio (0–30)	Cardápio (0–30)	Educação Formal (0–14)	Boas Práticas (0–6)	Total (0–80)	Class.
Marinalva Correia da Silva	736.XXX.XXX-15	25	24	10	6	65	1
Valdilene Almeida dos Reis	620.XXX.XXX-91	20	26	11	3	60	2
Felipe Didier Gameiro	017.XXX.XXX-47	19	20	10	6	55	3
Edson Araújo Santos	23.XXX.XXX/0001-70	25	18	8	3	54	4
Leticia Collet Didier Francisco	121.XXX.XXX-56	18	16	10	6	50	5
Sanper Alimentos Ltda.	15.XXX.XXX/0001-94	20	20	2	6	48	6
RC Comercio e Serv. Ltda.	52.XXX.XXX/0001-66	22,7	22	0	3	47,7	7
Filipe Gabriel Ribeiro Ferreira	46.XXX.XXX/0001-73	20	20	4	3	47	8
Eduardo Victor dos Santos Nunes	017.XXX.XXX-98	10	19	10	3	42	9
Pedro Vinicius Azevedo de Aguiar	129.XXX.XXX-25	5,7	8	0	6	19,7	10
Jane Barbara Melo do Nascimento Silva	014.XXX.XXX-09	0	15	0	3	18	11
Rafael Aparecido Souza Santos	011.XXX.XXX-57	2	0	0	0	2	12

Conforme previsto nos itens 10.1 e 15 do Edital de Credenciamento, os inscritos poderão interpor recursos ao resultado preliminar, contados a partir da data de publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Natal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

Natal/RN, 12 de junho de 2025.

ANA VALQUÍRIA DE SOUZA

Membro

JOSÉ AURÉLIO RODRIGUES DE ARAÚJO

Membro

ELIVELTON ROCHA DA SILVA

Membro

HABIB CHALITA JÚNIOR

Membro

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 30/2025 – PGM/GAB, NATAL, 12 DE JUNHO DE 2025.**

Institui novas vagas para a área de Direito no âmbito do Programa de Estágio de Pós-Graduação da Procuradoria-Geral do Município de Natal, instituído pelo Decreto Municipal nº 11.804, de 6 de setembro de 2019, e alterado pelo Decreto Municipal nº 12.461, de 2022. A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.804, de 06 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.461/2022,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir 03 (novas) novas vagas para o Programa de Estágio de Pós-Graduação da Procuradoria-Geral do Município de Natal, na área de direito.

Art. 2.º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da dotação orçamentária atividade: 03.122.001.2-116 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PGM, Elemento de Despesa: 3.3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA Subelemento 01, Anexo I Fonte: 15000000; atividade: 03.122.001.2-116 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PGM, Elemento de Despesa: 3.3390.49 AUXÍLIO TRANSPORTE Subelemento 99, Anexo II Fonte: 15000000.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELINA MARIA LINS LOBO

Procuradora-geral do Município

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES**PORTARIA Nº 229/2025 – GP/FUNCARTE DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 135/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa : LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.105.165/0001-00, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250805645.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 135/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa : LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.105.165/0001-00, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250805645.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 12 de junho de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 230/2025 – GP/FUNCARTE DE 12 DE JUNHO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 127/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa FORRO DE GRIFF LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.861.098/0001-09, referente ao processo administrativo Funcarte-20250750336.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 127/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa FORRO DE GRIFF LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.861.098/0001-09, referente ao processo administrativo Funcarte-20250750336.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 12 de junho de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 231/2025 – GP/FUNCARTE DE 12 DE JUNHO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 134/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.842.898/0001-69, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250805670.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 134/2025, firmado entre a FUN-

DAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.842.898/0001-69, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250805670.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 12 de junho de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2025

Nº do processo: Funcarte-20250750336

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: FORRO DE GRIFF LTDA

Objeto: contratação da empresa FORRO DE GRIFF LTDA, inscrita no CNPJ Nº 54.861.098/0001-09, referente apresentação musical de Forró de Griff e banda, na programação do evento São João de Natal, que acontecerá no Estacionamento da Casa de Apostas Arenas das Dunas, situada na Av. Prudente de Moraes, 5121, Lagoa Nova, Natal/RN, no dia 07 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início as 18h30 até as 19h30.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: será até 30 de setembro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

FORRO DE GRIFF LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025

Nº do processo: Funcarte-20250805670

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA

Objeto: contratação da empresa J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.842.898/0001-69, para apresentação de Erika Silva e banda, na programação do evento Arraiá dos Teteiros, que acontecerá na Rua Pereira Pinto, 206, Alecrim, Natal/RN, no dia 07 de junho do corrente ano, com duração de até 2 horas e horário de início a definir. Recurso oriundo de emenda impositiva destinada por Hermes Câmara.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Vigência: será até 30 de setembro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025

Nº do processo: Funcarte-20250805645

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA

Objeto: contratação da empresa a LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.105.165/0001-00, para apresentação do cantor Litto Lins e banda, na programação do evento Arraiá dos Teteiros, que acontecerá na Rua Pereira Pinto, 206, Alecrim, Natal/RN, no dia 07 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recurso oriundo de emenda impositiva destinada por Hermes Câmara.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Vigência: será até 30 de setembro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-2025080563

Nome do Credor: 46.474.910 FABIO QUEIROZ DE MIRANDA CNPJ/CPF: 46.474.910/0001-07 Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

Objeto: contratação da empresa FABIO QUEIROZ DE MIRANDA 07550135495, inscrita no CNPJ Nº 46.474.910/0001-07, referente apresentação musical do FABIO MIRANDA e banda, na programação do evento Arraiá dos Amigos, que acontecerá em frente a Praça do Ralfi, situado na Rua Guaiara, 218, Lagoa Azul, Natal/RN, no dia 18 de junho do corrente ano, com duração de até 2 horas e horário de início a definir. Recurso oriundo de emenda impositiva destinada por Hermes Câmara.

Natal/RN, 12 de junho de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250808539

Nome do Credor: GIULLIAN MONTE HENRIQUE CNPJ/CPF: 14.898.657/0001-22

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Objeto: contratação da empresa GIULLIAN MONTE HENRIQUE, inscrita no CNPJ Nº 14.898.657/0001-22, para apresentação musical de Guillian Monte e banda, na programação do evento São João dos Compadres Afonso e Agostinho, que acontecerá na Praça Hélio Galvão, situado no Conjunto dos Professores, em frente a Igreja Santo Agostinho, Natal/RN, no dia 14 de junho do corrente ano, com duração de até 2 horas e horário de início a definir. Recurso oriundo de emenda impositiva destinada por Hermes Câmara.

Natal/RN, 12 de junho de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250830585

Nome do Credor: HERICA A DAMA GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA CNPJ/CPF: 48.245.368/0001-46

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Objeto: contratação da empresa HERICA A DAMA GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.245.368/0001-46, para apresentação de Herica, a Dama e banda, na programação do evento São João na Praia, que acontecerá no Imperium Music, situado na Rua Túlio Fernandes, 224, Praia do Meio, Natal/RN, no dia 14 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Kleber Fernandes.

Natal/RN, 12 de junho de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250830569

Nome do Credor: HERICA A DAMA GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA CNPJ/CPF: 48.245.368/0001-46

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Objeto: contratação da empresa HERICA A DAMA GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.245.368/0001-46, para apresentação de Herica, a Dama e banda, na programação do evento São João na Praia, que acontecerá no Imperium Music, situado na Rua Túlio Fernandes, 224, Praia do Meio, Natal/RN, no dia 15 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Kleber Fernandes.

Natal/RN, 12 de junho de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250808474

Nome do Credor: J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Objeto: contratação da empresa J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.842.898/0001-69, para apresentação de Erika Silva e banda, na programação do evento Arraiá dos Amigos, que acontecerá em frente a Praça do Ralfi, situado na Rua Guaiara, 218, Lagoa Azul, Natal/RN, no dia 18 de junho do corrente ano, com duração de até 2 horas e horário de início a definir. Recurso oriundo de emenda impositiva destinada por Hermes Câmara

Natal/RN, 12 de junho de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250799564

Nome do Credor: L DA S PATRICIO CNPJ/CPF: 36.198.572/0001-74 Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Objeto: contratação da empresa L DA S PATRICIO, inscrita no CNPJ Nº 36.198.572/0001-74, para apresentação do cantor Leo Patrício e banda, na programação do evento ão Julho da Vila de Ponta Negra, que acontecerá na Rua São Gonçalo, 05, Vila de Ponta Negra, Natal/RN, no dia 12 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Júlia Arruda.

Natal/RN, 11 de junho de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250805220

Nome do Credor: L DA S PATRICIO CNPJ/CPF: 36.198.572/0001-74

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Objeto: contratação da empresa L DA S PATRICIO, inscrita no CNPJ Nº 36.198.572/0001-74, para apresentação do cantor Leo Patrício e banda, na programação do evento São Julho do Village, que acontecerá na Rua Thiago Queiroz, 450, Village de Prata, Natal/RN, no dia 26 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Júlia Arruda.

Natal/RN, 11 de junho de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250799424

Nome do Credor: L DA S PATRICIO CNPJ/CPF: 36.198.572/0001-74

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Objeto: contratação da empresa L DA S PATRICIO, inscrita no CNPJ Nº 36.198.572/0001-74, para apresentação do cantor Leo Patrício e banda, na programação do evento São Julho do José Sarney, que acontecerá na R. Gustavo José de Paula Gomes, 204, Loteamento José Sarney, Lagoa Azul, Natal/RN, no dia 19 de julho do corrente ano, com duração de

até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Júlia Arruda.

Natal/RN, 11 de junho de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250799459

Nome do Credor: L DA S PATRICIO CNPJ/CPF: 36.198.572/0001-74

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Objeto: contratação da empresa L DA S PATRICIO, inscrita no CNPJ Nº 36.198.572/0001-74, para apresentação do cantor Leo Patrício e banda, na programação do evento São Julho do RDP, que acontecerá na Travessa Senador Salgado Filho, Candelária, Natal/RN, no dia 05 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Júlia Arruda

Natal/RN, 12 de junho de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250799483

Nome do Credor: L DA S PATRICIO CNPJ/CPF: 36.198.572/0001-74

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Objeto: contratação da empresa L DA S PATRICIO, inscrita no CNPJ Nº 36.198.572/0001-74, para apresentação do cantor Leo Patrício e banda, na programação do evento São Julho do Piratininga, que acontecerá na Avenida Piratininga, Gramoré, Lagoa Azul, Natal/RN, no dia 26 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Júlia Arruda

Natal/RN, 12 de junho de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250799505

Nome do Credor: L DA S PATRICIO CNPJ/CPF: 36.198.572/0001-74

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Objeto: contratação da empresa L DA S PATRICIO, inscrita no CNPJ Nº 36.198.572/0001-74, para apresentação do cantor Leo Patrício e banda, na programação do evento São Julho do Pitimbu, que acontecerá na Rua Flor da Serra, 50, Pitimbu, Natal/RN, no dia 12 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Júlia Arruda.

Natal/RN, 11 de junho de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250830747 Nome do Credor: L DA S PATRICIO CNPJ/CPF: 36.198.572/0001-74

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOSPOPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Objeto: contratação da empresa L DA S PATRICIO, inscrita no CNPJ Nº 36.198.572/0001-74, para apresentação do cantor Leo Patrício e banda, na programação do evento 5º Ano Arraiá dos Amigos, que acontecerá na Avenida dos Expedicionários, trecho entre a Rua Rio dos Sinos e Rua Rua Parque das Nações, Conj. Parque dos Coqueiros, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, no dia 21 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Preto Aquino.

Natal/RN, 12 de junho de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250830712

Nome do Credor: 46.474.910 FABIO QUEIROZ DE MIRANDA CNPJ/CPF: 46.474.910/0001-07

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Objeto: contratação da empresa FABIO QUEIROZ DE MIRANDA 07550135495, inscrita no CNPJ Nº 46.474.910/0001-07, referente apresentação musical do FABIO MIRANDA e banda, na programação do evento Arraiá de Neópolis, que acontecerá na Praça Central de Neópolis, situada na Alameda dos Eucaliptos, Bairro Neópolis, Natal/RN, no dia 14 de junho do corrente ano, com duração de até 2 horas e horário de início a definir. Recurso oriundo de emenda impositiva destinada por Dickson Jr.

Natal/RN, 12 de junho de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250830666

Nome do Credor: ARTHUR RODRIGUES DA FONSECA 70080350470 CNPJ/CPF: 27.789.987/0001-21

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Objeto: contratação da empresa ARTHUR RODRIGUES DA FONSECA 70080350470, inscrita no CNPJ Nº 27.789.987/0001-21, referente apresentação musical de Arthur Rodrigues e banda, na programação do evento da Arraiá do Poirão, que acontecerá na Rua Ibiapina, Panatis, Natal/RN, no dia 28 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Dickson Jr.

Natal/RN, 12 de junho de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250830801

Nome do Credor: L DA S PATRICIO CNPJ/CPF: 36.198.572/0001-74

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Objeto: contratação da empresa L DA S PATRICIO, inscrita no CNPJ Nº 36.198.572/0001-74, para apresentação do cantor Leo Patrício e banda, na programação do evento São João da Praia de Miami, que acontecerá na Praia de Miami, próximo ao relógio, Areia Preta, Natal/RN, no dia 06 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Ana Paula.

Natal/RN, 12 de junho de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250830640

Nome do Credor: TARCISIO TEODORO DE MEDEIROS SEGUNDO 06051029451 CNPJ/CPF: 46.295.412/0001-05

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Objeto: contratação da empresa TARCISIO TEODORO DE MEDEIROS SEGUNDO 06051029451, inscrita no CNPJ Nº 46.295.412/0001-05, referente apresentação musical de Segundo Sanfoneiro e banda, na programação do evento da Arraiá da Caruaru, que acontecerá na Rua Caruaru, Bairro Esperança, Natal/RN, no dia 14 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Dickson Jr

Natal/RN, 12 de junho de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250832677

Nome do Credor: L DA S PATRICIO CNPJ/CPF: 36.198.572/0001-74

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Objeto: contratação da empresa L DA S PATRICIO, inscrita no CNPJ Nº 36.198.572/0001-74, para apresentação do cantor Leo Patrício e banda, na programação do evento Arraiá da Júlio Trajano, que acontecerá na Rua Sindicalista Júlio Trajano, 195, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, no dia 14 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Nina.

Natal/RN, 12 de junho de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250808482

Nome do Credor: J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA CNPJ/CPF: 05.842.898/0001-69

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Objeto: contratação da empresa J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.842.898/0001-69, para apresentação de Érika Silva e banda, na programação do evento São João dos Compadres Afonso e Agostinho, que acontecerá na Praça Hélio Galvão, situado no Conjunto dos Professores, em frente a Igreja Santo Agostinho, Natal/RN, no dia 14 de junho do corrente ano, com duração de até 2 horas e horário de início a definir. Recurso oriundo de emenda impositiva destinada por Hermes Câmara.

Natal/RN, 12 de junho de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250799548

Nome do Credor: L DA S PATRICIO CNPJ/CPF: 36.198.572/0001-74

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Objeto: contratação da empresa L DA S PATRICIO, inscrita no CNPJ Nº 36.198.572/0001-

74, para apresentação do cantor Leo Patrício e banda, na programação do evento São João do Gramoré, que acontecerá na Rua Canangia/Rua Jacarei, Lagoa Azul, Natal/RN, no dia 19 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Recursos oriundos de emenda

Natal/RN, 11 de junho de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250799564

Nome do Credor: L DA S PATRICIO CNPJ/CPF: 36.198.572/0001-74

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Objeto: contratação da empresa L DA S PATRICIO, inscrita no CNPJ Nº 36.198.572/0001-74, para apresentação do cantor Leo Patrício e banda, na programação do evento São João da Vila de Ponta Negra, que acontecerá na Rua São Gonçalo, 05, Vila de Ponta Negra, Natal/RN, no dia 12 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Júlia Arruda.

Natal/RN, 12 de junho de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250799386

Nome do Credor: L DA S PATRICIO CNPJ/CPF: 36.198.572/0001-74

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Objeto: contratação da empresa L DA S PATRICIO, inscrita no CNPJ Nº 36.198.572/0001-74, para apresentação do cantor Leo Patrício e banda, na programação do evento São João Planalto, que acontecerá na Rua Itamarati, 350, Planalto, Natal/RN, no dia 05 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Júlia Arruda.

Natal/RN, 12 de junho de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

*PORTARIA Nº 009/2025 ARSBAN.NATAL, 11 DE JUNHO DE 2025

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA:

Art. 1º Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

RESOLVE:

Art. 2º Designar a servidora LOIANE TAMARA DOS SANTOS ALVES ROMANATO – Mat.: 46.733-2, para atuar como FISCAL do Processo Administrativo nº 20250365335 – ARSBAN, celebrado entre a Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal e as empresas MATHEUS VENCIMENTO DE FREITAS, inscrita no CNPJ: 46.935.751/0001-09 sido vencedora nos itens 0038; 0039; 0046, a empresa EWERTON FRANÇA LOURENÇO, inscrita no CNPJ: 58.467.251/0001-60 nos itens 004; 005; 006; 0010; 0014; 0021; 0032; 0045; 0051; 0052; 0063; 0064; 0065; 0067; a empresa BEST HYDRO COMERCIAL LTDA, inscrita no 52.919.905/0001-63 nos itens 001; 002; 003; 007; 008; 009; 0013; 0015; 0016; 0017; 0018; 0019; 0020; 0022; 0023; 0024; 0025; 0027; 0028; 0029; 0031; 0034; 0035; 0036; 0037; 0040; 0041; 0042; 0047; 0048; 0050; a empresa J.S.A COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 54.361.487/0001-67; nos itens 0043; 0053; 0066 e a empresa SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.863.999/0001-04 nos itens 011; 0012; 0026; 0030; 0033; 0044; 0049; 0054; 0055; 0056; 0057; 0058; 0059; 0060; 0061; 0062; 0068. O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais hidráulicos e elétricos para sede da ARSBAN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

*Replicado por incorreção

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2025

FUNDAMENTO LEGAL ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a Contratação de prestação de serviço continuado de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças sob demandas, para 01 (uma) plataforma vertical de acessibilidade PNE tipo eletromecânica com 03 paradas, instalada na sede da ARSBAN. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses) contando da assinatura.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei n.º 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas exclusivamente de forma eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Limite p/ Recebimento das Propostas: 13/06/2025 10:00. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Agencia-Reguladora-de-Servicos-de-Saneamento-Basico-do-Municipio-do-Natal-ARSBAN-3248/DE-7-2025-2025-396957>

Mais informações no setor administrativo da ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, CEP: 59.025-270, por meio do endereço eletrônico arsban.adm@gmail.com e/ou telefone: (84) 3232-3398, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h. Natal/RN, 12 de junho de 2025.

Responsável:

Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

Mat. 73.330-7

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1.º VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2.º VICE-PRESIDENTE:
VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3.º VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE
1.º SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2.º SECRETÁRIO: VEREADORA
CAMILA ARAUJO 3.º SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LARGATIXA 4.º SECRETÁRIO:
VEREADOR HERBERTH SENA.

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1733/2025

Concede o Título de Cidadão Natalense, ao Senhor Adriano Lisboa de Azevedo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Natalense ao Senhor Adriano Lisboa de Azevedo.

Art. 2º A honraria ora aprovada será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo

Presidente da Câmara Municipal de Natal, especialmente para esse fim.

Parágrafo único. A sessão solene para concessão do Título de Cidadão Natalense ao Sr. Adriano Lisboa será realizada no auditório da UNINASSAU, localizado na Avenida Roberto Freire, 1514, Capim Macio, Natal/RN.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 11 de junho de 2025.

Eriko Jácome - Presidente

Kleber Fernandes - Primeiro Secretário

Camila Araújo - Segunda Secretária

EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/2025

PROCESSO N.º 017/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, CNPJ: 08.456.899/0001-63;

CONTRATADO: CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ N.º 02.952.192/0001-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE LINK ÓPTICO, PARA TRANSMISSÃO DO SINAL DE ÁUDIO E VÍDEO DA TV CÂMARA, LOCALIZADA NA RUA JUNDIAÍ, 546 – TIROL – NATAL/RN, PARA O PONTO DE RECEPÇÃO TORRE TV ASSEMBLEIA, LOCALIZADA NA RUA SÃO PEDRO, SN, MÃE LUIZA – NATAL/RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, III, ALÍNEA A DA LEI N.º 14.133/21 E SUAS MODIFICAÇÕES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2005 – SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELECOMUNICAÇÕES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.751.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO VI. VIGÊNCIA 01/06/2025 A 01/06/2026. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). NATAL/RN, 30 DE MAIO DE 2025. ÉRIKO SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA/CONTRATANTE BRUNO BOTELHO AZEVEDO E ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA /CONTRATADA.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PORTARIA N.º 10 COMUDE/NATAL 12 DE JUNHO DE 2025.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE/ Natal, Bruno Henrique Saldanha Farias no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO o envio do expediente pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU. RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público (à pedido) a substituição do Conselheiro Sro. Guto Giovani de Oliveira Castro como representante Titular da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU no referido conselho, passando a compor este colegiado na qualidade de Conselheiro Titular o Sro. Saulo Spinelly Florencio da Cunha .

Art. 2º – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação ..

Natal, 12 de junho de 2025.

BRUNO HENRIQUE SALDANHA FARIAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência/ COMUDE/NATAL.

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo